

Prefeitura Municipal de Boninal — BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2018.



AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2018

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, através da CPL vem tornar público a abertura do processo de licitação na modalidade Carta Convite nº. 001/2018, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada tipo: **Menor Preço Global**, objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para: execução das obras de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Joaquim Sanches Vieira, Bairro Centro na Sede do Município de Boninal – BA, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório. Sessão prevista para o dia **12/01/2018**, às **09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações serão obtidas pelo telefone: (75) 3330-2375. Boninal, 04 de Janeiro de 2018. Israel da Silva Barbosa Filho – Presidente da CPL.



Pregão Presencial nº. 001/2018

O Município de Boninal - BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 16 de janeiro de 2018 às 08h30min, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item, para a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, álcool automotivo), óleos lubrificantes, filtros e outros para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao FMS e FMAS. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br.

Manoel L. Gomes Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, álcool automotivo), óleos lubrificante, filtros e outros para suprir as necessidades da frota desta Prefeitura Municipal, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A VISO
Recomendamos aos
licitantes a leitura
atenta às condições
e exigências
expressas neste
edital e seus anexos,
notadamente quanto
ao Termo de
Referencia,
objetivando uma
perfeita participação
no certame



SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- 12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
- 13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16. ANEXO I ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
- 17. ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- 18. ANEXO III MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 19. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO
- 20. ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 21. ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

- 1.1- O MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Boninal, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.
- 1.2- A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá no dia 16 de Janeiro de 2018, às 08h30min, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.
- 1.3- Os interessados poderão obter o edital impresso, que estará disponível na Prefeitura Municipal de Boninal, localizada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro Boninal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S-10, álcool automotivo comum), óleos lubrificantes, filtros e outros para suprir as necessidades da frota desta Prefeitura Municipal, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 3.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **3.1.2** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.66/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;



3.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

- **3.2.1** Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **3.2.2** Reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- **4.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- a) <u>Tratando-se de representante legal do Licitante</u> estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) <u>Tratando-se de procurador do licitante</u> instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou, cópia autenticada em cartório.
- **4.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.
- **4.4** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.



- **4.5** As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços.
- **4.6** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.
- **4.7** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/200).
- 4.8 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.
- 4.9. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:
- 4.9.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- **4.9.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.
- **4.10.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 4.1 e 4.2, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 4.9.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

- **5.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes "1" e "2", devidamente lacrados, contendo respectivamente a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.2** Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA SETOR DE ILICTAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S-10, álcool automotivo comum), óleos lubrificantes, filtros e outros para suprir as necessidades da frota



desta Prefeitura Municipal incluída os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA SETOR DE ILICTAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S-10, álcool automotivo comum), óleos lubrificantes, filtros e outros para suprir as necessidades da frota desta Prefeitura Municipal incluída os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1 -** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo I**.
- 6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- 1 Razão Social da licitante;
- 2 Nº do CNPJ/MF;
- 3 Endereço completo;
- 4 -Telefone contato;
- 5 Endereço eletrônico;
- 6 -Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.1 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **6.2.2 -** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 6.2.3 Prazo de entrega imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;



- **6.3 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.6 -** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- **6.7-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

- **7.1 -** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- **7.1.2 -** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;
- **7.1.3-** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;
- **7.1.4-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.1.5-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.1.6-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **7.1.7 -** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Observando-se as preferências especificas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



- **7.1.8 -** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.
- **7.1.9** Os lances deverão ser formulados por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;
- **7.1.10** O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;
- **7.1.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.1.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;
- **7.1.13 -** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **7.1.14-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.1.15-** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.1.16 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.1.17-** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.1.18-** Nas situações previstas nos subitens 7.1.15 e 7.1.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **7.1.19-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



8 - DA HABILITAÇÃO (Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Todas as licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:
 - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT); e
- i) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo ANP (somente posto revendedor de combustíveis que precisa apresentar este certificado) só para quem cotar os combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;
- b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis (2016 / 2017), e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do contador responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento, registrado na junta comercial.



OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declarações de acordo aos anexos constantes deste edital.
- **8.2-** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- **8.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:
 - a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
 - b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.
- **8.3.2-** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.
- **8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, em momento anterior ao Pregão;
- 8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



- **8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **8.11-** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- **8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.13-** Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **9.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **9.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS (Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- **10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **10.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- **10.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro Boninal BA.
- 10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- **11.1** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 11.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 12.1 A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Boninal situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Boninal BA.
- **12.2 -** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 12.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das



propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 12.4 O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VI deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- **12.5** A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.
- **12.6** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **12.8-** O faturamento, será de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverão serem emitidos para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, CNPJ nº 13.922.612/0001-83. Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ: 13.066.068/0001-15. Endereço: Rua Francisco Antônio da Rocha, 266, Bairro Centro, Boninal - BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 14.827.543/0001-91. Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA.

- **12.9** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, de acordo com dados acima, descriminando os produtos, quantitativos utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.
- a) Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

realizar.



b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se

- 12.10 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5 (19.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.
- a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Eletrônico do Município.
- 12.11 O contrato terá inicio aos a sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.
- 12.12 O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.
- I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **12.1-** A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;
- 12.2- Os itens de nºs 01, 02, 03 e 04 serão entregues no(s) posto(s)/estabelecimento(s) próprio(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) obrigatoriamente na sede da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, conforme Ordem de Fornecimento de produtos imediatamente, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Boninal (BA).
- **12.3** Os itens nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 (lubrificantes, óleos, filtros e outros) deverão ser entregues obrigatoriamente na sede da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado, no local indicado pela contratante.
- **12.4-** O faturamento, de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL,

CNPJ nº 13.922.612/0001-83,

Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 13.066.068/0001-15

Endereço: Rua Francisco Antonio da Rocha, 66, Centro, Boninal - BA;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 14.827.543/0001-91

Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218 Sala, Centro – Boninal – BA;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 70 da Lei no 10.520/02) (e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- **b)** a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3 e 11.6.4:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- **b)** a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.
- 13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- **13.3-** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **13.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 2 (dois) anos, e
- 13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



- 13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;
- **13.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;
- 13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2013 da Prefeitura Municipal de Boninal:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 2.017 - Manutenção do Salário Educação

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 2.018 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 2.022 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.046 - Manutenção da Educação Básica e Fundamental - Fundeb

40%

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.034 - FEP - Manutenção dos Recursos do Fundo

Especial/Royalties

Atividade: 33.90, 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.035 - CIDE - Manutenção Contribuição de Intervenção do

Domínio Econômico

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.036 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.038 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.039 - Manutenção do Departamento Municipal de Estradas e

Rodagens

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.040 - Manutenção e Conservação da Malha Viária

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.043 - Manutenção do Fundo de Investimento Econômico e Social -

FIES

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 2.051 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio

Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Elemento de despesa: 2.098 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprios

15%

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.024 - TFECD - Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de

doenças

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de atenção Básica

Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.027 - Manutenção do Programa Saúde da Família

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.028 - Manutenção do Hospital Municipal

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.029 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.059 - Manutenção das Campanhas de Vacinação

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.060 - PACS - Incentivo ao Programa de Agentes Comunitarios.

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 2.041 - Manutenção da Coord. do Centro de Assistência Social de

Boninal

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 2.042 - Desenvolvimento das Açoes do Fundo de Assist. Social

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social v

Elemento de despesa: 2.050 - IGDBP - Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.057 - Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia Especializado da Assistência

Social - CREAS

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.070 - Piso Básico Variável II Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.084 -

Manutenção do IGD - SUAS

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 2.085 – Manutenção do Piso Básico Variável - PBV III

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.086 - Manutenção do CRAS Estadual

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 2.092 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos Habitacionais e Sanitárias.

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.09.000 – Coordenação de Proteção e Defesa Civil

Elemento de despesa: 2.087 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação de Proteção

e Defesa Civil - CPDC

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3° e Artigo 65, §10 da Lei 8.666/93)

- 15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **15.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:



- 15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;
- **15.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **15.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **15.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **15.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- **15.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal;
- **15.7-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a José de Souza Guedes, 218, Centro BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- 15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **15.9-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;
- **15.10-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
- a) ANEXO I Especificação, quantitativos e Condições Comerciais;
- b) ANEXO II- Modelo Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV Modelo de declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos
- e) ANEXO V Modelo de atestado de capacidade técnica;
- F) ANEXO VI Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;

Boninal - BA, 02 de janeiro de 2018.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

16. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS (Artigo 14 da Lei 8.666/93)

Objeto: Aquisição de Aquisição de combustíveis, (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, álcool automotivo comum), óleos lubrificantes, filtros e outros destinados para suprir as necessidades da frota desta Prefeitura Municipal, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO		
01	Litro	Gasolina Automotiva Comum	170.000	
02	Litro	Álcool Automotivo (etanol)	10.000	
03	Litro	Óleo Diesel Comum	60.000	
04	Litro	Óleo Diesel S-10	180.000	
05	Balde	Agente Redutor Liquido Automotivo – Arla 32, balde de 20 litros.	1.200	
06	Litro	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Aprovado no nível de desempenho API SL/CF, disponível no grau SAE 15W/40.		
07	Litro	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, disponível nos graus SAE 10W, 30, 40 e 50.	200	
08	Balde	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores a diesel SAE 15W40 API CF, balde com 20 litros.	40	
09	Balde	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, disponível no grau SAE 68, balde com 20 litros.		
10	Balde	Graxa – Lubrificação à base de lítio para múltiplas aplicações com recomendação para a lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, viscosidade NLGI 2, peso 20 quilos.	30	
11	Balde Óleo para caixas de mudança e engrenagens hipoides que exijam lubrificante com nível de desempenho API gI – 5 e MIL-L-2105D. Disponível nos graus SAE 90, 85W-140 e 140, balde com 20 litros.		20	
12	Litro	Óleo para caixas de mudança e engrenagens hipoides que exijam lubrificante com nível de desempenho API gI – 5 e MIL-L-2105D. Disponível nos graus SAE 90, 85W-140 e 140, embalegem com 01 litro.	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

40	1 1 14	Olea tina ATT name transmissãos automáticas automáticas a	F0
13	Litro	Óleo tipo ATF para transmissões automáticas automotivas e	50
14	Galão	sistemas hidráulicos, embalagem com 01 litro. Óleo lubrificante SAE 5W-30, para motores diesel, galão	48
14	Galao	com 03 litros.	40
15	Unidade	Filtro a AR motor Volkswagen	20
16	Unidade		50
17	Unidade	Filtro combustível Volkswagen	20
18	Unidade	Filtro de AR Caterpillar.	20
19	Unidade	Filtro combustível VW/15.	100
20	Unidade	Filtro lubrificante motor Fiat.	50
21	Unidade	Filtro lubrificante motor Ford.	30
22	Unidade	Filtro de Ar Iveco 3.0 2007 em diante do veiculo Micro-	04
	65	ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17.	
23	Unidade	Filtro de Combustível Iveco 3.0 2007 em diante do veiculo	04
	 	Micro-ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17.	
24	Unidade	Filtro de Ar Borracha VW 13180/15180 do Veiculo Önibus VW/15.190 EOD E.S ORE.	24
25	Unidade	Filtro de Ar Interno Borracha Vw 13180/40300 do Veiculo	24
1		Önibus VW/15.190 EOD E.S ORE.	
26	Unidade	Filtro Hidráulico PH346 da Maquina Retroescavadeira com	04
	8	articulação modelo 416-E	
27	Unidade	Filtro Combustível Blindado do Veiculo Ônibus VW/15.190	04
		EOD E.S ORE.	
28	Unidade	Filtro Lubrificante VW/Volvo do Veiculo Ônibus VW/15.190	24
		EOD E.S ORE.	
29	Unidade	Filtro de Ar Externo Powercore Cat da Maquina	04
		Retroescavadeira com articulação modelo 416-E. Referencia P600975	
30	Unidade	Elemento do Filtro de Ar Cat da Maquina Motoniveladora	04
		modelo FG170.	
31	Unidade	Filtro Lubrificante Blindado da Maquina Retroescavadeira	04
		com articulação modelo 416-E.	
32	Unidade	Filtro de Ar Interno Powercore da Maquina Retroescavadeira	04
		com articulação modelo 416-E.	
33	Unidade	Filtro Lubrificante Separador de Agua Motor Hidraulico da	04
		Maquina Retroescavadeira com articulação modelo 416-E.	
34	Unidade	Filtro Hidráulico do Veiculo Ônibus VW/15.190 EOD E.S ORE.	24
35	Unidade	Filtro de Ar Externo da Maquina Pá Carregadeira WA200.	04
36	Unidade	Filtro Lubrificante Blindado do Veiculo Ônibus VW/15.190	24
30	Officace	EOD E.S ORE.	24
37	Unidade	Filtro para sistema refrigeração da Maquina	04
01	Unidade	Retroescavadeira com articulação modelo 416-E.	04
38	Unidade	Filtro de Ar Externo da Maquina Retroescavadeira com	04
00	Cilidade	articulação modelo 416-E.	04
39	Unidade	Filtro Óleo Lubrificante da Maquina Pá Carregadeira WA200.	04
40	Unidade	Filtro Combustível do Veiculo Önibus VW/15.190 EOD E.S	24
-10	Tornadae	Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000	27



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

		ORE. Referencia PSC353	
41	Unidade	Filtro Hidráulico do veiculo Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17. Referencia P550309	04
42	Unidade	Filtro Transmissão da Maquina Pá Carregadeira WA200. Referencia ZP 3487	04
43	Unidade	Filtro de Combustível Separador de Água da Maquina Retro Escavadeira Mod. 416-E. Referencia BF7675D	
44	Unidade	Filtro de Combustível Separador de Água do Micro-ônibus Volare. Referencia FS1015	04

1.0 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1.1 O Local de entrega / fornecimento do objeto/produto deste certame serão na sede da cidade de Boninal, Estado da Bahia.
- 1.2 Os itens nº 01, 02, 03, 04 (combustíveis) serão fornecidos diretamente na bomba de combustíveis parceladamente de acordo com as necessidades da Administração, no(s) posto(s) próprio(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), que deverá oferecer plenas condições de abastecimento.
- **1.3** Os lubrificantes, filtros e outros serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Administração, no(s) estabelecimento(s) próprio(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), que deverá oferecer plenas condições de fornecimento.
- **1.5** O prazo de entrega dos itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 44 (lubrificantes, óleos, filtros e outros) deverá ser em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

Observação: Na ocasião da planilha, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do produto, <u>MARCA (quando for o caso)</u>, preço unitário, bem como preço total (COM NO MINIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Boninal - Bahia, 02 de janeiro de 2018

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



17 - ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 001/2018 - Prefeitura Municipal de Boninal Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Sessão Pública: 16/01/2018, às 08h30min.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, situada a Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – Boninal – Bahia.

LICITANTE:											
END. COMERCIAL: UF:								UF:			
CEP:			FONE/FAX:				E-MAIL:				
INSC.	ESTADUAL:			CNPJ:							
DATA:		VAL	VALIDADE DA PROPOS				PRAZO DE ENTREGA:				
BANCO:		AGÉ	GÊNCIA:				СО	CONTA CORRENTE:			
LOTE	LOTE N°										
ITEM	DESCRIÇÃO)	QUANTIDADI			RCA		PREÇO		PREÇO
									UNITÁRIO	sı	JB-TOTAL
VALOR TOTAL						8					
Δ empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas											

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, conforme edital.



Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação; serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.
Indicamos o (a) Sr (a), portador (a) da cédula de identidade nº, órgão expedidor, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Local e data,
Atenciosamente,
(nome e função na empresa)



19 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº

____/____ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

Α		, inscrita ao CNPJ nº
(a)	_, por intermédio de se ,	u representante legal o (a) Sr portador (a) da Carteira de
dentidade nº DECLARA, sob as penas da lei e, p		
3.666, de 21 de junho de 1993, que noturno, perigoso ou insalubre, não partir de quatorze anos, na condição c	emprega menor de de	
₋ocal e data,		
Assinatura e identificação do respons	sável pela empresa)	



21 - ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. N°/ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM					
atesta para os devidos fins que a					
Empresa, com sede n					
, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, send					
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesm nenhum registro que a desabone.					
Relação dos produtos fornecidos:					
Local e Data					
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)					



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO VI

CONTRATO Nº:/_				
	CONTTRA' ENTRE SI CELEB		FORNECIMEN	2
		RESA	POTENSIONAL ENGINEER BERTHUR TERRESON TOXIN	

O MUNICIPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro - Boninal - BA, CEP 46.740.000, CNPJ.: 14.106.280/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA - CEP 46.740-000, doravante denominado CONTRATANTE, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Oficio Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como CO-PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antonio da Rocha, nº 66, Centro, Boninal -Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Sra. Deise Cristiane de Souza Neves, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 0745477801 SSP/BA, neste ato denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 -Sala, Centro, Boninal - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91, neste ato representada pela Sra. Dayane Souza Almeida, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, portadora do RG nº 09907898-88 SSP/BA, neste ato denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº com endereço, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada CONTRATADA,, com base no Pregão Presencial de nº 001/2018, e disposições da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, 10.520/02, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Rua José De Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato é o a aquisição de _______, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta do Pregão Presencial de nº 001/2018 que independente de transcrição integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 2.022 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.046 - Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb

40%

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transporte

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.034 - FEP - Manutenção dos Recursos do Fundo

Especial/Royalties

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.035 - CIDE - Manutenção Contribuição de Intervenção do

Domínio Econômico

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.036 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.038 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.039 - Manutenção do Departamento Municipal de Estradas e

Rodagens

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes

Elemento de despesa: 2.040 - Manutenção e Conservação da Malha Viária

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 2.051 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio

Ambiente

Atividade: 33.90. 30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprios

15%

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.024 - TFECD - Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de

doenças

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.025 - PAB - Manutenção do Piso de atenção Básica

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.027 - Manutenção do Programa Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.028 - Manutenção do Hospital Municipal

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.029 - Manutenção das ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.059 - Manutenção das Campanhas de Vacinação

Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 2.072 - Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psico Social

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza

Elemento de despesa: 2.041 - Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da

Assistência Social - CRAS

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza

Elemento de despesa: 2.042 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e

Combate a Pobreza

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza

Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza

Elemento de despesa: 2.057 - Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia

Especializado da Assistência Social - CREAS Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza

Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza

Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza Elemento de despesa: 2.085 – Manutenção do Piso Básico Variável - PBV III

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo



Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza

Elemento de despesa: 2.086 - Manutenção do CRAS Estadual

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade: 02.09.000 – Coordenação de Proteção e Defesa Civil

Elemento de despesa: 2.087 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação de Proteção

e Defesa Civil - CPDC

Atividade: 33.90.30.00 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

0	Pre	eço	Tot	al p	ara	а		entrega		do(s)	0	bjeto(s)		será	l	de
R\$								resultai	ntes	das	quan	tidades	cor	nstar	ites	da
propo	sta	de	Preços,	objeto	do	Edital	do	Pregão	Pre	sencial	nº.	001/20	17 e	e da	Ata	de
nego	negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e precos unitários abaixo:															

Item Descrição Unid Qtde Pç Unit								
Total								

- § 1° Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a viger, dispositivos legais específicos.
- § 2° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 3° O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de litros de combustível fornecida no período.
- § 4° Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 5º Será emitida uma Nota Fiscal para cada Dotação Orçamentária acima especificada.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

§ 1º Os itens nº 01, 02, 03, 04 (combustíveis) serão fornecidos diretamente na bomba de combustíveis parceladamente de acordo com as necessidades da Administração, no(s)



posto(s) próprio(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), que deverá oferecer plenas condições de abastecimento.

§ 2º - Os lubrificantes, filtros e outros serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Administração, no(s) estabelecimento(s) próprio(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), que deverá oferecer plenas condições de fornecimento.

§ 3° – O prazo de entrega dos itens n° 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 44 (lubrificantes, óleos, filtros e outros) deverá ser em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato terá vigência entre o período da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, Par. Único da Lei 8666/93.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será de acordo com o consumo.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 1º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- **b)** a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.
- § 3º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- § 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Boninal - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



XII - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

XIV - CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Pregão Presencial nº. 001/2018.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DOTIII a / DA de de de 201/	Boninal/BA,	. de	de 201X
-----------------------------	-------------	------	---------

MUNICIPIO DE BONINAL / BA

Nome Cargo/Função Contratante

RAZÃO SOCIAL

Nome *Cargo* Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ^a -	
Nome:	
CPF:	
2ª -	-
Nome:	3.
CPF:	



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo: Para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Joaquim Sanches Vieira, Bairro Centro na Sede do Município de Boninal – BA.



PROCESSO LICITATÓRIO № 002/2018

CONVITE Nº 001/2018

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, torna publico que no dia <u>12 de janeiro de 2018, às 09h00min</u>, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Boninal / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua José de Souza Guedes nº 218 – Centro – Boninal / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao <u>Convite nº 001/2018</u>, sendo tipo menor preço GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":

LOCAL: Prefeitura Municipal da Boninal / BA – Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – CEP 46740-000 – Boninal / BA. **HORA:** até as 09h00min.

2.0 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sobregime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Joaquim Sanches Vieira, Bairro Centro na Sede do Município de Boninal – BA, destinado à atender as necessidades desta Administração Publica Municipal, conforme especificações técnicas discriminadas em anexo.

3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Licitação os interessados que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e atenderem aos pressupostos abaixo elencados, que Manifestar sua Intenção, de Participar no Prazo de 24 (vinte e quatro) horas Antes da Hora Aprazada para o Recebimento dos Envelopes de Documentos e Proposta, na forma do disposto no Artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93. A Licitação será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos presentes neste convite e na legislação pertinente.
- 3.2 Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- **3.4** Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.
- **3.5** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.6** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, à Rua Jose de Souza Guedes, 218, Bairro Centro, Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

4.0 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

- **4.1** O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado na Rua José de Souza Guedes, n° 218, Centro Boninal BA, gratuitamente, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.
- **4.2** As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento "AR".
- **4.3** Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representado legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.
- **5.2** O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.



5.3 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

6.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.05.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

Proj/Ativ.: 1.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas e Logradouros

Elemento: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

7.0 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA

<u>"ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</u>

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO" CONVITE Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob-regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Joaquim Sanches Vieira, Bairro Centro na Sede do Município de Boninal – BA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA

"ENVELOPE - 02 - PROPOSTA"

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO" CONVITE Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob-regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Joaquim Sanches Vieira, Bairro Centro na Sede do Município de Boninal – BA.

7.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.



- **7.2** Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", na ocorrência da situação prevista no $\S1^{\circ}$, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.1** A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".
- **7.3** A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.0 - HABILITAÇÃO

- **8.1** O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.
- **8.2** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.
- **8.3** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes "documentação".
- **8.4** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.
- **8.5** Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- **8.5.1** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial acompanhado do RG e CPF do titular;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;



- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente arquivado, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- g) Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos documentos:
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- i) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- j) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional (sítio da Receita Federal).
- l) Declaração de cumprimento do ARt. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido **ANEXO V** do Edital.
- m) Declaração Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo fornecido **ANEXO V** do Edital.

II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (alvará ou outro documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;



- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico;
- f) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante a apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA acompanhado da prova de situação regular em relação as anuidades devidas para esta entidade;
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA acompanhado da prova de situação regular em relação às anuidades devidas para esta entidade;
- c) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.



- d) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- e) Quanto à <u>capacitação técnico-profissional</u>: apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativos à construção de edifício com características semelhantes ao objeto.
- f) Quanto à <u>capacitação</u> técnico-operacional: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação,
- g) Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Boninal de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução do objeto licitado;
- h) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sextafeira, das 08h00min horas às 12h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 3330-2375 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Boninal - BA;
- i) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação/emissão do convite/aviso de abertura desta licitação, estendendo-se até a data de **11/01/2018**;

IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;



- c) Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- d) No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- f) Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- g) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- g1) Índice de Liquidez Corrente:

LC - Ativo Circulante ≥ 2,00 Passivo Circulante

g2) Índice de Endividamento Geral:

EG - Passivo Circulante + Exigível a longo prazo ≤ 0,50 Ativo total

- h) Comprovação de capital social no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor orçado pelo órgão, para o item objeto deste edital, ou seja, **R\$14.735,42** (quatorze mil setecentos e trinta e cinco mil quarenta e dois centavos). O capital deverá estar totalmente integralizado até a data de entrega dos envelopes, e a comprovação da integralização será feita mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, da ata de assembleia onde consta expressa a importância do capital integralizado, ou cópia da alteração do contrato social ou requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, ou ainda através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização desta licitação.



9.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços (ENVELOPE № 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;
- **9.1.1** Preço unitário e total, em Real, da PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA, constante do ANEXO III, a ser preenchida pelo proponente.
- **9.1.2** Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;
- **9.1.3** Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;
- **9.1.4** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 9.1.5 Assinatura do responsável legal da empresa;
- 9.1.6 Indicação da razão social e do CNPJ.
- **9.1.7** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

10.0 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **10.1** O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- **10.2** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço INITÁRIO.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
- 10.3.1 não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 10.3.2 não se refira à integralidade do objeto licitado;



- 10.3.3 apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93;
- **10.3.4** apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- **10.3.5** contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2° , do art. 45, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **10.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.5** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- **10.6** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- **10.7** No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **10.8** A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- **10.9** Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

11.0 - PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos discais devidos, na seguinte forma:
 - a) 100% (cem por cento) em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
- **11.1.1** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- **11.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



12.0 – SANÇÕES

- **12.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Boninal/BA poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- **12.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- **12.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;
- **12.2.2** 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.
- 12.3 O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 - RECURSOS

13.1 – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capitulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante
- 14.1.1 Anexo I Especificação do Objeto;
- 14.1.2 Anexo II Modelo de Proposta de Preço;
- 14.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- **14.1.4** Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.1.5 Anexo V Minuta Contratual;
- **14.1.6** Anexo VI Modelo de Declaração de Fato superveniente de Habilitação
- **14.1.7** Anexo VII Protocolo de Recebimento do Convite.
- **14.2** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3** Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



- **14.3.1** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.
- **14.3.2** O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- **14.4** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **14.5** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.
- **14.6** Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.7** As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (75) 3330 2375 ou na Rua José de Souza Guedes, n° 218, Bairro Centro Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.
- **14.8** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boninal / BA, 02 de Janeiro de 2018.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA Prefeito Municipal



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

ANEXO I - A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

ANEXO I - B

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM



ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONVITE nº / .

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão dos serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

- 1 PROPONENTE:
- 1.1. Razão Social:
- 1.2. Sede:
- 1.3. C.N.P.J.:
- 1.4. Endereço/Telefone/Fax/E-mail:
- 2 PROPOSTA DE PREÇOS:
- 2.1. A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (valor por extenso), representando a soma dos valores parciais apresentados nas planilhas de cada Povoado, e nos demais documentos em anexo.
- 3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
- 3.1. Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.



4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO

INSTRUMENTO CONTRATUAL.
Nome:
Cargo:
CI nº:
CPF \mathbf{n}° :
OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta
assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.
Cidadede de
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Convite	nº					
Pelo	presente	instrumento	credenciamo Portador(a) do			Sr(a) idade nº
manifest	, o(a) qual es ar-se em nome	ira participar das tá autorizado(a) da empresa, des aremos por firme	a requerer vista istir, interpor re	s de docume	entos e p	ropostas,
Local, da	ta					
	ra do representa imbo padronizad	inte legal da empr o da empresa	esa			

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000



ANEXO IV

(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

Convite nº				
	or intermédio de seu	inscrita no		
(A)	LARA, para fins de ha não mantemos em nos n horário noturno, peri s executando qualquer agrado no art. 7º, inciso	bilitação ao Prosso quadro pessiculoso ou insalutrabalho, observo XXXIII da Const	ocesso Licitat soal, menore ubre, nem tão vando desta f	tório nº s de 18 o pouco forma, o
Atenciosamente,				
(local data)				
(assinatura) (representante legal) (nome e cargo do signatário)				



	ANEXO	o v	
	(Minuta de O	Contrato)	
CONTRATO Nº	_/		
	CONTRATO DE OBRAS/S MUNICIPIO DE BONINA ESPECIFICA		A E A EMPRESA
José de Souza Gu 13.922.612/0001-8	BONINAL , pessoa jurídica d edes, nº 218 – Centro – l 83, neste ato representado ca, brasileiro, casado, portado	Boninal – BA, inscrito pelo Prefeito Municip	no CNPJ sob o nº oal, Sr. Sr. <i>Aurélio</i>
_	o CPF sob o nº 268.793.795-		
Centro Boninal-BA	A - CEP 46.740-000, e a ei	mpresa	
inscrita no CNPJ/	MF sob o n.º	situada à	, nº
Bairro	CEP	Cidade	UF, neste ato
representado na	forma dos seus Estatutos	s/Regimentos/Contrato	Social/Procuração
pelo(a) Sr(a)	, nacionalidade,	portador(a) de documen	ito de identidade n.º
, ex	pedia pela SSP/ e insc	rito(a) no, CPF/MF n.º	2
doravante denomi	nadas, respectivamente, CO N	NTRATANTE E CONTRA	ATADA , sob a égide
da Lei Federal nº 8	.666/93, e nos termos do pro	ocesso administrativo de	licitação, CONVITE
N°, resolve	em e acordam na celebração o	do presente instrumento	contratual, visando
a execução de obra	s/serviços, mediante as cláus	sulas e condições a segui	r ajustadas:
CLÁUSULA PRIME	IDA ODIETO		



Contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sobregime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Joaquim Sanches Vieira, Bairro Centro na Sede do Município de Boninal – BA, destinado à atender as necessidades desta Administração Publica Municipal, conforme especificações técnicas discriminadas neste edital e obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Convite nº _____ que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme 2º As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de ____(_____) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.



Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de

Sub-Cláusula Única – Neste preço está incluído todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Boninal - BA, definida abaixo:

Órgão: 02.05.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

Proj/Ativ.: 1.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas e Logradouros

Elemento: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Sub-Cláusula Única – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente indicados pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Primeira – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Segunda – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

Sub-Cláusula Terceira – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Sub-Cláusula Quarta – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Quinta– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Sexta – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.



Sub-Cláusula Sétima – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sub-Cláusula Oitava – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Nona – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Sub-Cláusula Décima – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $VP = Valor da \ parcela \ em \ atraso.$

Sub-Cláusula Décima Primeira – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao



INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- c) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas; f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham
- a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- g) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o



pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

- h) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- k) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.

l manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- m) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- n) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- o) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- p) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As



referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

- q) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
- r) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- s) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- b) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- c) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- e) Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.



CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços,
- estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Minuta do atestado a ser fornecido;
- c) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.



A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

Multa de mora de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, gerando uma multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua rescisão unilateral;

Multa compensatória de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;



A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n° . 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

- O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:
- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Convite nº. ______.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca Da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Boninal – BA, __, de ______ de _____.

MUNICIPIO DE BONINAL / BA

Aurelio Fagundes de Souza

Prefeito Municipal

Contratante

RAZÃO SOCIAL

Nome Rrep. legal *Cargo* Contratada





ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação)

Convite n° /				
	ermédio de seu	[4] [14] [14] [14] [14] [14] [14] [14] [o CNPJ s	
DECLA	RA, para fins de l	habilitação ao	Processo Li	citatório nº
, Convite nº, sob as pe licitar ou contratar com a Adminis	가야일 같아 200~10 이 없었다면 100 이 이번 100 이 번 100 이번 10			
Federal e dos Municípios, abrange direito privado sob controle do mantidas. Inexiste fato impeditiv Declara-se idônea para licitar e co do direito de licitar ou contratar e ciente da obrigatoriedade de decla	o poder público e vo para sua habilit ontratar com o Pod com a Prefeitura M	as fundações ação, no prese ler Publico e ná unicipal de Ver	por ele ins nte processo ão se encont	stituídas ou o licitatório. ra suspensa
(local data)				
(assinatura) (representante legal) (nome e cargo do signatário)				



ANEXO VII (Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCO	DLO DE ENTREGA DA CA	ARTA CONVITE	
Razão Social do (a) Convidad	lo (a):	CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Objeto: Contratação de emp perfeita, sob-regime de execu- menor preço GLOBAL. Para pa na Rua Joaquim Sanches Viei conforme edital e seus anexo	ção indireta através de avimentação em paralel ra, Bairro Centro na Se	empreitada por preço glob epípedos com drenagem su	oal. Tipo: iperficial
Modalidade de Licitação:	Número:	Processo Licitatóri	0:
CONVITE	001/2018	002/2018	
Licitações, uma copia do Edita anexos concernentes ao Convi de preço serão recebidos pela sede da Prefeitura situada a Ru de Licitações. Assina	te nº 001/2018 , cujos e Comissão às 09h00min	envelopes de habilitação e n do dia 12 de Janeiro de , 218 - Centro Boninal/BA, de	proposta 2018 , na
Carimbo do CNPJ da Li	identific com as anexos, necessás	mos que a empresa cada recebeu o edital de condições de participação relativos ao Convite nº 00 rios ao cumprimento do Co em apreço. Edjanio Santos Souza Presidente da CPL	convite, o e seus 01/2018,